

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.002336/2024-92

Tipo de Processo: Institucional: Reuniões de Outras Comissões e Comitês

Assunto: Decisão 04/2024 - Datas comemorativas

Interessado: Comitê Gestor do Programa Mulher - Decisões PL nº 1395/2019 e 1557/2019 e Portaria nº

49/2020

Relator: Eng. Eletric. Marcos da Silva Drago

DECISÃO CD Nº 42/2024

Aprova no mérito a Decisão CG Mulher 4 (0943258), de 08 de abril de 2024; e encaminha ao Conselho de Comunicação e Marketing - CCM, para análise e deliberação.

O Conselho Diretor, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2024, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo SEI 00.002336/2024-92;

Considerando que por meio da Decisão Plenária PL-1395/2019 (0242096 e Anexo 0238647), de 04 de setembro de 2019, foi aprovado o mérito do Programa Mulher no âmbito do Confea, com o objetivo de atingir o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS № 05, da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU, bem como fomentar a elaboração de políticas atrativas para mulheres engenheiras, agrônomas e da área das geociências dentro das diversas entidades de classe e Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - Creas;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1557/2019 (0253339), de 02 de outubro de 2019, foi aprovada a alteração do anexo relativo ao Programa Mulher no que concerne à composição do Comitê Gestor, o qual passou a vigorar com a seguinte redação:

- I Presidente do Confea;
- II 01 Conselheiro Federal representante do Plenário;
- III Gerente de Relacionamentos Institucionais;
- IV 01 Representante do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea;
- V 01 Representante das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas;
- VI 01 Representante do Colégio de Entidades Nacionais;
- VII 01 Assessor(a) do Gabinete; e
- VIII 01 Representante da Mútua.

Considerando que por meio da Portaria 178/2024 (0938482), de 03 de abril de 2024, foram nomeados os membros do Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea, exercício 2024, no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea):

- II Conselheira Federal representante do Plenário Eng. Civ. Carmen Lúcia Petraglia
- III Representante da Gerência de Relações Institucionais e Inteligência Eng. Amb. Everlin Kaori
 Akagi
- IV Representante do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello
- V Representante das Coordenadorias de Câmaras Especializadas Eng. Seg. Trab. Katia Lemos Diniz
- VI Representante do Colégio de Entidades Nacionais Eng. Civ. Elaine Santana Silva
- VII Assessora do Gabinete Eng. Civ. Poliana Aparecida de Siqueira Krüger
- VIII Representante da Mútua Eng. Agr. Andréa Brondani da Rocha

Considerando que o Anexo 0238647 da Decisão Plenária PL-1395/2019 (0242096) estabelece o seguinte:

O Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea possuirá as seguintes atribuições:

- I Dialogar com os Creas, com o objetivo de manter, anualmente, a atualização dos dados estatísticos da participação da mulher no Sistema Confea/Crea
- II acompanhar o cumprimento das ações propostas no Programa Mulher do Sistema Confea/Crea;
- III propor melhorias no Programa Mulher do Sistema Confea/Crea;
- IV dialogar com as entidades de classe, de forma a manter o Programa Mulher do sistema
 Confea/Crea com o maior número possível de participantes; e
- VI propor revisões do Programa Mulher do sistema Confea/Crea sempre que se fizer necessário.
- O Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie Decisão e as suas decisões são tomadas por consenso. Reúne-se periodicamente conforme estabelecido em calendário anual de reuniões aprovado pelo Conselho Diretor e seu calendário anual de reuniões deve estabelecer datas para a realização de 04 (quatro) reuniões ordinárias.

Considerando que, de acordo com os arts. 7º e 15 da Portaria 49 0301185, de 21 de fevereiro de 2020, que instituiu o Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), estabelece nos seguintes termos:

- Art. 7º O Comitê Gestor do Mulher do Sistema Confea/Crea reúne-se periodicamente conforme estabelecido em calendário anual de reuniões aprovado pelo Conselho Diretor.
- § 1º O calendário anual de reuniões deve estabelecer datas para a realização de 04 (quatro) reuniões ordinárias.
- § 2º O calendário anual de reuniões do exercício subsequente deve ser aprovado até a última reunião ordinária do exercício em curso, e encaminhado para apreciação e aprovação pelo Conselho Diretor.

(...)

Art. 15. Todas as decisões do Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Decisão Comitê Gestor do Programa Mulher 4 (0943258), de 08 de abril de 2024, o Comitê Gestor do Programa Mulher decidiu por:

1) Aprovar encaminhamento ao Setor de Comunicação Digital do Confea - SEDIG, com solicitação de veiculação de campanhas de conscientização no site do Confea, do Programa Mulher e nas mídias sociais do Confea, das datas alusivas ao assunto não se descartando outras datas que porventura o CG possa estabelecer posteriormente.

- 8 de março: Dia Internacional das Mulheres;
- 23 de junho: Dia Internacional das Mulheres na Engenharia Campanha de que qualquer mulher da área tecnológica pode revolucionar o mundo. Ex: por meio de influenciadores digitais fazer uma conexão entre os serviços e a engenharia envolvida.
- Outubro Rosa;
- 25 de novembro: Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres.
- 2) Havendo, porventura, alguma campanha de divulgação de outra data que seja afeta ao assunto, o SEDIG deverá informar o CG para ciência.
- 3) Submeter a presente decisão para apreciação do Conselho Diretor.

Considerando que, à exceção do Dia Internacional para Eliminação da Violência Contra as Mulheres (25 de novembro) todas as demais datas supracitadas encontram-se elencadas no Anexo da <u>Decisão Plenária PL-0032/2015</u>;

Considerando que os arts. 69 a 71 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, dispõem nos seguintes termos:

- Art. 69. O Conselho de Comunicação e Marketing CCM tem por finalidade formular e implementar a política editorial do Confea.
- Art. 70. A composição e o funcionamento do Conselho de Comunicação e Marketing são regulamentados por normativo específico.
- Art. 71. Compete ao Conselho de Comunicação e Marketing:
- I apreciar e deliberar sobre o plano de comunicação institucional do Confea;
- II supervisionar a execução e avaliar os resultados da implementação do plano de comunicação do Confea;
- III apreciar projetos editoriais para os veículos de comunicação do Confea a serem encaminhados ao Plenário para aprovação; e
- IV decidir sobre programas, projetos e ações submetidas à sua apreciação, de acordo com o plano de comunicação do Confea.

Considerando que a Decisão Normativa nº 81, de 25 de maio de 2007, regulamenta a composição e o funcionamento do Conselho de Comunicação e Marketing - CCM;

DECIDIU, por unanimidade:

- 1) Aprovar no mérito a Decisão CG Mulher 4 (0943258), de 08 de abril de 2024; e
- **2)** Encaminhar os autos ao Conselho de Comunicação e Marketing CCM, para análise e deliberação, com a sugestão de que o Dia Internacional para Eliminação da Violência Contra as Mulheres (25 de novembro) seja incluído na agenda de datas comemorativas do Sistema Confea/Crea (Anexo da Decisão Plenária nº PL-0032/2015),

Presidiu a sessão o Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli. Presentes os Diretores Eng. Agr. Álvaro João Bridi, Eng. Agr. Francisco das Chagas da Silva Lira, Eng. Mec. Francisco Lucas Carneiro de Oliveira, Eng. Eletric. Marcos da Silva Drago e Eng. Ftal. Nielsen Christianni Gomes da Silva.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli**, **Presidente**, em 10/04/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0944474** e o código CRC **50C39FF7**.

Referência: Processo nº CF-00.002336/2024-92

SEI nº 0944474